



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei Complementar nº 1021 de 24 de Janeiro de 2013

“Cria vagas no cargo de Monitor Escolar no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves e dá Outras Providências”

A Prefeita Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Monitor Escolar, símbolo: CEM-02, de provimento por concurso público de provas.

Parágrafo Único – O cargo e suas vagas criados através desta Lei Complementar integram o Anexo II, da Lei Municipal nº 799/03.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento aprovado para o exercício.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

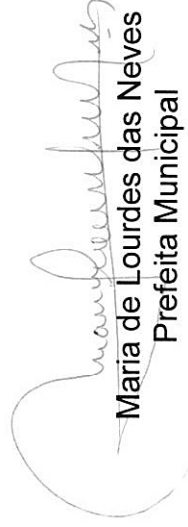
Gonçalves, 24 de Janeiro de 2013.

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

28 JAN. 2013

Gonçalves, 09 : 30 hs.

Por meio de


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 24/01/13
Lei Municipal nº 992 de 08/12/2011

